

JUSTIFICATIVA 249/2.025

Em análise aos presentes autos, observamos que o que o preço apresentado no pedido de compras: nº 115/2025, da **SECRETARIA DA SAÚDE**, que trata da Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B e E, provenientes das Unidades de Saúde do Município....Salientamos que o preço apresentado, foi obtido junto a fornecedor com ampla experiência, credibilidade no mercado, com alinhamento de valores e objetivos e claro, qualidade dos serviços; Este Setor buscou junto aos Sites Governamentais a compatibilidade de valores, garantindo a transparência do Processo; Considerando o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, elaborado pelas Secretaria solicitante, em atendimento ao que preconiza solicitamos abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO**, salvo entendimento superior contrário. Segue, em anexo, planilha/mapa comparativo de preços.

OBJETO/ SERVIÇO	SERVIOES TE	PNC GRAMADO /RS	PNC SÃO SEBASTIÃO DO CAI/RS	PNC	PNC GUAPORÉ/ RS	PNC REDENTORA/ RS	PNC HORIZONTINA /RS	PNC
prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde	R\$ 2.100,00 mensais R\$ 0,60/LT	R\$ 0,80 / LT	R\$ 2.679,00	R\$ 2.880,00	R\$ 1,63 / LT	R\$ 1,15 / LT	R\$ 1,73 / LT	R\$ 4,62 / LT

Santa Bárbara do Sul, 17 de setembro de 2.025.


Janice de Fátima Peccini Oliveira

Setor de Compras

Mat393



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 16/09/2025

Hora: 08:12:13



REGISTRO DE FORMALIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pedido de compra: **000115/2025**
Modalidade: **PEDIDO DE COMPRA**
Emissão/Abertura: **10/09/2025**
Secretaria: **SECRETARIA DA SAÚDE**

Fiscal do contrato: Eosimo E. Ribas
Data: 16/09/25
Assinatura fiscal: [Assinatura]
Assinatura secretário: [Assinatura]

SETOR DE COMPRAS

SETOR DE LICITAÇÕES

Valor Empenhado: _____
Licitação: R\$ 25.200,00
Dispensa e/ou Inexibilidade: _____
Saldo da Rubrica: _____
Bloqueado? ☐ Sim ☐ Não
Valor do Objeto: R\$ 25.200,00
Data: 14/09/2025

Dispensa de licitação: ☐ Sim ☐ Não
Inexibilidade de licitação: ☐ Sim ☐ Não
Licitação (Modalidade): _____
() 14.133/21 () 8.666/93 ()
10.520/02 () Outra: _____

Setor de compras Jonas F. Paschoa Oliveira
Setor de Compras
Matr. 393
Santa Bárbara do Sul - RS

Setor de licitações _____

CONTABILIDADE

SECRETARIA DA FAZENDA

() Há dotação orçamentária: Rúbrica 2049
339039
Saldo da rubrica: _____
() Não há dotação orçamentária
Data: 24/09/25
Contador(a) [Assinatura]

(x) Autorizo a despesa
() Não autorizo a despesa
Data: 24/09/25
Secretário(a) da fazenda [Assinatura]

ORDENADOR DA DESPESA

SETOR DE CONTRATOS

() Autorizo a Dispensa/Inexibilidade de Licitação
() Autorizo a abertura de Licitação,
Modalidade: _____
() Não autorizo a despesa
Data: ____/____/____
Prefeito(a) municipal _____

() Contrato
() Dispensa de contrato, Art. 95 Lei 14.133/21
() Autorização de fornecimento
() Ordem de serviço
Nº portaria desig. fiscal: _____
Data: ____/____/____
Aprovação jurídico _____



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 24/09/2025

Hora: 15:09:38



PEDIDO DE COMPRA: 000115/2025
EMIÇÃO: 17/09/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP

OBJETIVO

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B e E, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Santa Bárbara do Sul. Fiscal: Zósimo Edelmiro Ribas

JUSTIFICATIVA

Considerando a natureza dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas por esta instituição, especialmente aqueles classificados como contaminados — tais como materiais perfurocortantes, resíduos químicos, biológicos e outros que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente — torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para realizar a coleta, transporte e destinação final desses materiais.

Lot/Item	Valor Ref	Qtde Min	Qtde Max	Descrição	UN	Valor do item	Total Item
0000/002	0,00	0,00	12,00	24569 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE L RESÍDUOS DE SAÚDE		2.100,00	25.200,00

Dotação:Acesso:1480 Projeto: 2049 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

Total geral itens R\$ 25.200,00

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Rubrica	Vinculo	Subvinculo	Total
1480	2049	3390 39 00 00 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60022	25.200,00

Total geral dotações R\$ 25.200,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os resíduos de serviços de saúde, desde a sua geração até a destinação final, devem seguir as normas da legislação vigente, principalmente a resolução RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Para o atendimento da legislação vigente, em relação às normas sanitárias, de segurança e ambientais, o Município de Santa Bárbara do Sul não possui equipe qualificada e equipamentos apropriados para a coleta e transporte, bem como não dispõe de local adequado para o tratamento e destinação final destes resíduos, tornando-se necessária a contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços, motivos pelos quais se solicita esta contratação. Ressalta-se que o destino incorreto dos resíduos de saúde pode acarretar em sanções administrativas, criminais e civis a municipalidade.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os Resíduos de Serviços de Saúde, são classificados conforme as definições da Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 222/18, em:

- GRUPO A:** Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Este grupo se subdivide em:



- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação

- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

b) A2 : Este subgrupo compreende:

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

c)

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

d) A4:

- Kits de linhas artesanais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico- hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions;
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações;



- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) A5: Este grupo inclui:

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.

1. **GRUPO B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
 - a. produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásticos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
 - b. resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
 - c. efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
 - d. efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
 - e. demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR-10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

3) GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, lâminas e lamínulas, espátulas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A coleta de lixo contaminado está elencado no Plano Plurianual da Secretaria Municipal de Saúde e na Programação Financeira Anual de Saúde, ambas aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A coleta de resíduos será realizada quinzenalmente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços a serem contratados, estimou-se o custo, com base em pesquisa de preço com a empresa prestadora dos serviços atualmente, conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MENSAL (média 12 meses)	Valor Mensal	Valor por Litro Excedente
	Coleta, transporte,				



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 16/09/2025

Hora: 08:12:13



1	Tratamento e destinação final dos Resíduos do Serviço de Saúde do município de Santa Bárbara do Sul	Mês	Grupo A / E, B, A1, A2, A3 e A5 xxxxxxxx	R\$ 2.100,00	R\$ 1,50
---	---	-----	---	--------------	----------

A quantidade mensal estimada foi calculada com base na média de resíduos coletados nos últimos 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Especializada, para prestação de serviços quinzenal, com pagamento mensal.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Exige-se que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, no que tange as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes e respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, em seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter e manter em dia todos os documentos exigidos legalmente para qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos para o desempenho das atividades e apresentar para acondição de qualificação técnica os seguintes documentos:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, atualizada e expedida pelo Conselho Regional Competente, em nome da Empresa.
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, em relação à atividade de coleta e transporte de resíduos de saúde, expedida em nome da Empresa licitante.
- Comprovação da disponibilidade de veículo para a execução dos serviços de transporte, mediante declaração indicativa do respectivo veículo ou apresentação do Certificado de Registro e Licenciamento – CRLV, caso a empresa licitante conste como titular junto ao DETRAN. Não estando o veículo registrado em nome da Empresa licitante, deverá ser comprovada a sua disponibilização mediante declaração exarada por seu titular ou mediante a apresentação do contrato de locação ou outro



documento condizente com a legislação civil.

e) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, relativa ao tratamento e/ou destinação final dos resíduos em local apropriado, condizente com o objeto deste Termo.

Caso a Licença de Operação não seja expedida em nome da Empresa licitante, deverá esta fazer prova, mediante apresentação de contrato, termo de concessão de uso, ou declaração, expedido pelo titular da Empresa Licenciada, comprometendo-se a aceitar o recebimento dos resíduos provenientes do Município de Santa Bárbara do Sul, pelo período de 60 (sessenta) meses.

f) Comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis, na forma do art. 17, II, da Lei nº 6.938/81.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços e da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado por meio de portaria.

ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- c) Assegurar o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- d) Aplicar as penalidades previstas no contrato, quando for o caso.

ATRIBUIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do Município.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela lei 14.133/2021.
- f) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância as recomendações aceitas pela boa



técnica, norma e legislação.

- g) Designar um funcionário da empresa como representante legal para receber as intermediações relacionadas com a execução dos serviços, disponibilizando contato direto entre o representante do Município e da Empresa.
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerente ao objeto deste Termo de Referência.
- i) Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do Município de Santa Bárbara do Sul.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Os serviços objeto deste Termo serão iniciados pela proponente, a partir da data definida pela Administração, após a assinatura do instrumento contratual e emissão da ordem de inícios dos serviços.
- b. A empresa será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Saúde será realizada em todas as unidades de saúde do município e outras fontes, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. A coleta deverá ser realizada diretamente junto a cada unidade de saúde, conforme endereços apresentados abaixo:

- UBS Central – Rua Capitão Manoel João Silveira, nº 764, Bairro Loeblein;
- UBS/ESF Zózimo Ribas – Rua Lauredano Lirio, nº 298, Bairro Fátima;
- UBS Aparecida – Rua Reinaldo Vicente Lirio, nº 12, Bairro Aparecida;
- Hospital Santa Bárbara Beneficente – Rua Dom Conrado, nº 631, Bairro Loeblein

Colocar todas as unidades de saúde e localização.

- c. A coleta deverá ser realizada com periodicidade quinzenal.
 - a. Os serviços se constituem na coleta, transporte dos resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de normas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana e com a legislação vigente.
 - b. A coleta dos resíduos de saúde deverá ser executada através do método direto, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os mesmos deverão estar acondicionados em sacos plásticos, depositados em recipientes apropriados.
- f. A CONTRATADA deverá fornecer para acondicionamento dos resíduos, na forma de comodato, bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e vedante, no tamanho e na quantidade necessária para acondicionar os



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADOS PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 16/09/2025

Hora: 08:12:13



resíduos gerados.

- g. A CONTRATADA fornecerá as embalagens adequadas e necessárias ao acondicionamento dos resíduos dentro das bombonas até o seu recolhimento.
- h. O transporte dos resíduos deverá ser realizado por veículo/equipamento específico que atenda a legislação vigente para este tipo de serviço, devendo ser mantido em perfeitas condições de operação, inclusive com unidades reservas.
- i. Em caso de locação dos equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades, esta deverá ter o mínimo o mesmo prazo de duração do contrato e ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo Município.
- j. O Município poderá a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.
- k. A CONTRATADA deverá realizar o tratamento e destino final dos Resíduos de Saúde na forma da legislação vigente e em local apropriado, com Licença Ambiental de Operação vigente.
- l. Caso a empresa CONTRATADA não seja proprietária da unidade de recebimento, deverá apresentar documentação específica da proprietária declarando disponibilidade de recebimento dos resíduos.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, através de depósito em conta corrente indicada pela licitante ou pagamento de boleto bancário, mediante a apresentação, pelo órgão requisitante, da Nota Fiscal de Serviços/Fatura.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, a título de remuneração do capital e compensação da mora, através da incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do artigo 1º-F, da Lei Federal nº 9.494/97, com redação dada pela Lei Federal nº 11.960, de 29 de junho de 2009.

Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado deverá ser por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigência pelo período de 12 (doze) meses.

A critério da Administração Municipal e fazendo-se necessário, poderá ser tal instrumento contratual prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei 14.133.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para a contratação da empresa, solicitamos a realização de uma Licitação com base na Lei 14.133.



SECRETARIA DA SAÚDE

SANTA BÁRBARA DO SUL, Em 16 de Setembro de 2025



SANTA BARBARA DO SUL
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO

Impressão: 24/09/2025

Hora: 15:09:25



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 000115/2025
EMIÇÃO: 17/09/2025
SECRETARIA: SECRETARIA DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP

Objetivo do pedido

Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, B e E, provenientes das Unidades de Saúde do Município de Santa Bárbara do Sul. Fiscal: Zósimo Edelmiro Ribas

Justificativa

Considerando a natureza dos resíduos gerados nas atividades desenvolvidas por esta instituição, especialmente aqueles classificados como contaminados — tais como materiais perfurocortantes, resíduos químicos, biológicos e outros que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente — torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para realizar a coleta, transporte e destinação final desses materiais.

Lote/Item	Unid	Quantidade	Qtd min.	Produto / Descrição
000/002	L	12,0000	0,00	00024569 - COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE

Dotação:Acesso:1480 Projeto: 2049 Rubrica: 3390 39 00 00 000 Desdobramento: Relacionamento: / Banco: - Agência: Conta:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os resíduos de serviços de saúde, desde a sua geração até a destinação final, devem seguir as normas da legislação vigente, principalmente a resolução RDC nº 222, de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 358 de 2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Para o atendimento da legislação vigente, em relação às normas sanitárias, de segurança e ambientais, o Município de Santa Bárbara do Sul não possui equipe qualificada e equipamentos apropriados para a coleta e transporte, bem como não dispõe de local adequado para o tratamento e destinação final destes resíduos, tornando-se necessária a contratação de uma empresa especializada na execução dos serviços, motivos pelos quais se solicita esta contratação. Ressalta-se que o destino incorreto dos resíduos de saúde pode acarretar em sanções administrativas, criminais e civis a municipalidade.

CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Os Resíduos de Serviços de Saúde, são classificados conforme as definições da Resolução CONAMA nº 358/05 e RDC ANVISA nº 222/18, em:

1. **GRUPO A:** Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Este grupo se subdivide em:

- a. A1: Este subgrupo inclui:

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação

- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.



b) A2 : Este subgrupo compreende:

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

c)

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 cm ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.

d) A4:

- Kits de linhas artesanais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico- hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com prions;
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações;
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

e) A5: Este grupo inclui:

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com prions.

1. **GRUPO B:** Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
 - a. produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásticos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
 - b. resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes, resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;